

**EDITAL Nº 001/2008 –
CONCORRÊNCIA- CESAN**

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de abril do ano 2008 (dois mil e oito)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01, Decreto 1.070/94, de 02/03/94 e a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edº. BEMGE.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 ou 2127-5414- FAX:0XX(27) 2127-5151- E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL CONCORRÊNCIA – CESAN.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

- d) não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- Razão social das empresas envolvidas;
 - objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186 - 3º Andar - Centro – Ed. BEMGE
CIDADE: Vitória-Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150.
 - b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 001/2008
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 001/2008
NOME DA PROPONENTE.....
- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**" e "**B**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) e PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)**
- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Preços - envelopes "**A**" e "**B**", e eventual abertura das Propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercer o direito de preferência. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via de seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **Edital**.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se-á à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **Edital**.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) e PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", contendo as Propostas Técnicas - Volume 1 e Proposta de Preços - Volume 2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b - abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas e de preços, volumes 1 e 2, respectivamente, à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação das Propostas Técnicas e Proposta de Preços, ou seja, a Nota Global (N.G.).
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “d” a “h” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de **RETENÇÃO** dos valores relativos à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição dos serviços executados.
- 6.2.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho a que está vinculada) - 1ª nota fiscal;
 - b) CND do INSS - 1ª nota fiscal;
 - c) CRF do FGTS - 1ª nota fiscal.
- OBS.:** O documento a que se refere a letra “a”, deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos **SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os **SERVIÇOS**. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução os **SERVIÇOS**;
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês da execução dos **SERVIÇOS**;
 - c) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao da execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS com vigência à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.4 Quanto ao ISS, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação do Município correspondente.
- 6.3 Quando do pagamento das notas fiscais, a primeira, inclusive, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto dos **SERVIÇOS** nelas contidos, para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente.
- 6.4 Quando da emissão da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de **“RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”**.
- 6.5 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos **SERVIÇOS** prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.6 Do valor bruto das notas fiscais, poderá ser deduzido para fins de obtenção da base de cálculo da “retenção”, as parcelas relativas a materiais ou equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis à execução dos **SERVIÇOS**, desde que previamente estabelecido contratualmente, devendo as mesmas serem discriminadas na nota fiscal. O valor da base de cálculo da “retenção” deverá manter relação com os valores da remuneração dos empregados, constantes da GFIP/RE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações a Previdência Social).

- 6.7 A empresa **CONTRATADA** deverá anexar ao processo de faturamento a guia de recolhimento de INSS devidamente preenchida, informando no campo próprio, o número de sua própria inscrição no INSS, com o valor correspondente ao que será retido e recolhido pela **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN**, após efetuar o recolhimento do valor retido, encaminhará cópia da GPS à **CONTRATADA**.
- 6.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.12 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 6.13 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos serviços objeto da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO** a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos **SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste **Edital** e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória - ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no **item 11**;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos **SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.2 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
 - c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;
 - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e subcontratada, se for o caso.**
- 13.3 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - b) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os **SERVIÇOS**;

- d) verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal, consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e subcontratada, se for o caso;**
 - h) antecipadamente cópia da nota fiscal à Divisão de Contabilidade e Custos, para adoção das providências inerentes ao seu provisionamento e recolhimento na data estabelecida.
- 13.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.3, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS, de que trata o subitem 13.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.5 O valor da base de cálculo para retenção deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto a Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**" atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.**

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO III - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, no ANEXO VI - NÍVEIS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, no ANEXO VII - CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE DA CESAN e no ANEXO VIII - PRODUTOS ESPERADOS** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** estimados estão estruturados conforme planilha abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gerência de Projeto	Homem/hora	644
Análise	Homem/hora	4.080
Programação	Homem/hora	6.120
Documentação	Homem/hora	2.040
Suporte Remoto	Mês	12

1.4 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (R-GTI)** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

1.5 Para perfeita formulação da proposta, sugerimos que a empresa interessada compareça à reunião técnica que será realizada no dia **26/03/2008, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Gerência de Tecnologia da Informação - R-GTI, situada na Avenida Leitão da Silva, nº 1375, Edifício Rui Barbosa, Sala 406 - 4º andar - Vitória-ES.

O agendamento da visita deverá ser feito através dos telefones (27) 2127-6402/6404, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sem que interfira nos prazos licitatórios.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações, apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1- Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2- Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES, quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ.
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS.
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS).
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Av. Governador Bley, 186 – Galeria do Edif. BEMGE – Centro – Vitória, Estado do Espírito Santo, até o dia 17/04/2008 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edif. BEMGE**, em horário comercial;
 - k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
 - k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste **Edital**.
 - k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
 - k.4 - A garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
 - k.5 - Se a proponente oferecer a garantia de proposta em as formas de Seguro ou Fiança Bancária, solicitamos que os respectivos instrumentos sejam apresentados com maior antecedência possível, pois serão objeto de análise jurídica e, no caso de haver alguma incorreção, deverá ser providenciado o acerto junto aos órgãos expedidores, o que requer mais tempo;
 - l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**;
 - l.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
 - m - atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados do registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
 - n - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos, referenciados sob as letras "a" a "h" e de "k" a "n" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por Membros da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Os documentos, referenciados sob as letras "a", "b", e "e" poderão ser a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "f", "g" e "h") deste subitem:
 - 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4- A não regularização da documentação prevista nas letras "f", "g" e "h" do subitem 3.1.1, no prazo previsto no subitem 5.3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

3.2 ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)

- 3.2.1 Neste envelope, a proponente colocará dentro dele 02 (dois) volumes, sendo o de nº **01- PROPOSTA TÉCNICA** e nº **02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, numerados e lacrados individualmente e adequados aos termos do edital da seguinte maneira:

3.2.1.1 VOLUME 1- PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta técnica que constará do envelope "**B**" deverá ser apresentada em 01 (um) original, sem emendas ou rasuras, devendo conter os seguintes documentos:

A. PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE

- A .1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de Gerência de Projeto, Análise, Programação e Documentação de Sistemas;

Obs.: Os atestados deverão informar os serviços e o período de vigência do contrato.

- A .2) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de Análise de Sistemas e Programação, utilizando as linguagens de programação especificadas no **ANEXO VII**;

Obs.: Os atestados deverão informar os serviços e o período de vigência do contrato.

- A .3) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços utilizando os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados especificados no **ANEXO VII**;

Obs.: Os atestados deverão informar o tipo de serviço, o Banco de dados utilizado e o período de vigência do contrato.

- A .4) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de manutenção ou desenvolvimento de sistemas utilizando UML.

Obs.: Os atestados deverão informar o tipo de serviço, a UML utilizada e o período de vigência do contrato.

B. PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

- B.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de **Gerência de Projetos**.
- B.2) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de **Análise de Sistemas**.
- B.3) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de **Programação**.
- B.4) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de **Documentação**.

Obs.: Os atestados serão avaliados levando em consideração o tipo de serviço, a identificação do contrato, o período de vigência e a quantidade de horas utilizadas em cada tipo de serviço (Gerência de Projetos, Análise de Sistemas, Programação e Documentação), sendo aceito somente um atestado por contrato.

C. PARA AVALIAÇÃO DO SUPORTE DE SERVIÇOS

- C.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de suporte aos usuários de softwares diversos (via telefone, e-mail e aplicativo web) para a solução de problemas operacionais, orientação e esclarecimento de dúvidas na utilização do sistema.

D - PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- D.1) Certificado ISO 9001/NBR19001(emitido por entidade certificadora), nas atividades abaixo:
- Gerência de Projetos;
 - Análise de Sistemas;
 - Programação;
 - Documentação.
- D.2) Comprovação da empresa proponente de que possui em seu quadro permanente profissional(is) com **Treinamento na Ferramenta Xseed/Java**.
- D.3) Comprovação da empresa proponente de que possui em seu quadro permanente profissional(is) com **certificação PMP- Project Management Professional**.

Obs.:Para efeito de comprovação das solicitações constantes nas letras “D.2” e “D.3” acima, a empresa proponente deverá apresentar:

- 1- O(s) termo(s) de compromisso(s) do(s) profissional(is) indicado (s) nas letras anteriores, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- 2- prova de regularização do(s) referido(s) profissional(is) junto ao Conselho Regional Competente, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- 3- prova de vinculação do(s) profissional(is) com a licitante;
- 3.1- O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

3.2.1.2 VOLUME 2- PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o **ANEXO IV**, deste Edital .

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1 e 3.2.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 Os **SERVIÇOS** objeto desta licitação serão executados até o limite de **R\$ 909.937,00 (novecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2008**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela **CESAN**;
2. mão-de-obra especializada ou não;
3. transportes e deslocamentos em geral;
4. seguros em geral ;
5. equipamentos e ferramental necessários.
6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
8. Licenças em geral (inclusive os relacionados aos softwares básicos, Xseed e outros que vierem a ser utilizados pela **CONTRATADA** para atender ao objeto desta licitação).

9. BDI, composto de:

- Administração Central;
- Administração Local composta de:
 - ✓ Crachás de identificação;
 - ✓ vale transporte;
 - ✓ exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - ✓ treinamentos diversos (inclusive na ferramenta de desenvolvimento Xseed Java e no SICAT);
 - ✓ equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria **CONTRATADA** e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**;
 - ✓ infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte técnico durante o **CONTRATO** (software, hardware, rede local/remota de dados e voz);
 - ✓ despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na execução dos **SERVIÇOS** além de outras despesas correlatas;
- impostos;
- lucro.

Obs.: O prazo para execução dos **SERVIÇOS** inseridos em cada Ordem de Serviço Específica será o proposto pela **CONTRATADA**, devendo a mesma considerar seu horário de expediente normal. Caso a **CONTRATADA** necessite recorrer a horas extras para cumprimento destes prazos, todos os custos correrão por conta da mesma.

4.3 **Todos os custos** referentes a licenças em geral (inclusive os relacionados aos softwares básicos, **Xseed** e outros que vierem a ser utilizados pela **CONTRATADA** para atender ao objeto da licitação), **treinamentos e infra-estrutura** necessária ao desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da **CONTRATADA e deverá ser incluso no valor da proposta apresentada para a CESAN**.

4.4 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

4.5 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionados aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN** através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.6 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III e parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **“TÉCNICA E PREÇO”**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A avaliação das **PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B" - VOLUME 01** será feita pela análise dos documentos solicitados no Edital, utilizando-se os critérios, fatores e pesos descritos abaixo.
- 5.2.1 Não será considerada para efeito de atribuição de nota a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que não possua as informações mínimas exigidas em cada quesito.
- 5.2.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas com base nos fatores: **Compatibilidade, Desempenho, Suporte de Serviços e Qualidade**, atribuindo-se as respectivas notas e pesos, de acordo com os critérios detalhados a seguir:

A – FATOR COMPATIBILIDADE (Peso 2)

A.1	Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de Gerência de Projeto, Análise, Programação e Documentação de Sistemas. A nota será atribuída mediante o somatório do número de atestados, sendo aceito somente um atestado por contrato. A empresa será pontuada até o limite de 5 (cinco) atestados de capacidade técnica. Para cada atestado de acordo com as exigências, a licitante receberá 3 (três) pontos.	Máximo 15 pontos
A.2	Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de Análise de Sistemas e Programação, utilizando as linguagens de programação especificadas no ANEXO VII ; A nota será atribuída mediante o somatório do número de atestados, sendo aceito somente um atestado por contrato. A empresa será pontuada por cada linguagem de programação, até o limite de 5 (cinco). Para cada linguagem, de acordo com as exigências, a licitante receberá 3 (três) pontos.	Máximo 15 pontos
A.3	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços utilizando os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados especificados no ANEXO VII ; A empresa será pontuada até o limite de 5 (cinco) atestados de capacidade técnica. Para cada atestado, de acordo com as exigências a licitante receberá 3 (três) pontos.	Máximo 15 pontos
A.4	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de manutenção ou desenvolvimento de sistemas utilizando UML. A nota será atribuída mediante o somatório de atestados. A empresa será pontuada até o limite de 5 (cinco) atestados de capacidade técnica. Para cada atestado, de acordo com as exigências, a licitante receberá 3 (três) pontos.	Máximo 15 pontos
Nota Máxima do Fator Compatibilidade		60
Nota Máxima Corrigida do Fator Compatibilidade (Peso 2)		120

B- FATOR DESEMPENHO (Peso 1)

B.1	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de Gerência de Projetos em até 5 (cinco) clientes. O atestado deverá informar o tipo de serviço, a identificação do contrato, o período de vigência e a quantidade de horas utilizadas em Gerência de Projetos, sendo aceito somente um atestado por contrato. A pontuação será auferida pela soma das horas apresentadas nos atestados, conforme abaixo: Comprovação de até 500 horas.....05 pontos; Comprovação de 501 a 1.000 horas.....10 pontos; Comprovação de 1.001 horas em diante.....15 pontos.	Máximo 15 pontos
B.2	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de Análise de Sistemas em até 5 (cinco) clientes. A pontuação será auferida pela soma das horas apresentadas nos atestados, conforme abaixo: Comprovação de até 3.000 horas.....05 pontos; Comprovação de 3.001 a 6.000 horas.....10 pontos; Comprovação de 6.001 horas em diante15 pontos.	Máximo 15 pontos
B.3	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de Programação em até 5 (cinco) clientes. A pontuação será auferida pela soma das horas apresentadas nos atestados, conforme abaixo: Comprovação de até 5.000 horas.....05 pontos; Comprovação de 5.001 a 10.000 horas.....10 pontos; Comprovação de 10.001 horas em diante15 pontos.	Máximo 15 pontos
B.4	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a quantidade de horas envolvendo a prestação de serviços de Documentação em até 5 (cinco) clientes. A pontuação será auferida pela soma das horas apresentadas nos atestados, conforme abaixo: Comprovação de até 1.500 horas.....05 pontos; Comprovação de 1.501 a 3.000 horas.....10 pontos; Comprovação de 3.001 horas em diante.....15 pontos.	Máximo 15 pontos
Nota Máxima do Fator Desempenho		60
Nota Máxima Corrigida do Fator Desempenho (Peso 1)		60

C- FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS (Peso 3)

C.1	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência e o desempenho da licitante na prestação de serviços de suporte aos usuários de softwares diversos (via telefone, e-mail e aplicativo web) para a solução de problemas operacionais, orientação e esclarecimento de dúvidas na utilização do sistema. A empresa será pontuada até o limite de 5 (cinco) atestados de capacidade técnica. Para cada atestado de acordo com as exigências, a licitante receberá 8 (oito) pontos.	Máximo 40 pontos
Nota Máxima do Fator Suporte de Serviços		40
Nota Máxima Corrigida do Fator Suporte de Serviços (Peso 3)		120

D- FATOR QUALIDADE (Peso 2)

D.1	Apresentação de Certificado ISO 9001/ NBR 19001 (emitido por entidade certificadora), nas atividades abaixo. A pontuação deste quesito será auferida pela soma dos pontos por certificação apresentada, conforme abaixo: - Gerência de Projetos.....05 pontos; - Análise de Sistemas.....05 pontos; - Programação.....05 pontos; - Documentação.....05 pontos.	Máximo 20 pontos
D.2	Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional (is) com Treinamento na Ferramenta Xseed/Java. A pontuação deste quesito será realizada conforme abaixo: 1 profissional.....05 pontos; 1 profissionais.....10 pontos; 3 ou mais profissionais.....20 pontos.	Máximo 20 pontos
D.3	Comprovação da empresa proponente de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) com certificação PMP- Project Management Professional. A pontuação deste quesito será realizada conforme abaixo: 1 profissional.....05 pontos; 2 ou mais profissionais.....10 pontos.	Máximo 10 pontos
Nota Máxima do Fator Qualidade		50
Nota Máxima Corrigida do Fator Qualidade (Peso 2)		100
Pontuação Máxima Total		400

5.2.4 A pontuação da proposta técnica será o somatório dos pontos obtidos nas letras “A” a “D” do subitem 5.2.

5.3 Apuração da Nota Técnica (N.T)

5.3.1 A Nota Técnica será determinada pela seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação da Proposta Analisada}}{\text{Maior Pontuação das Propostas Apresentadas}}$$

Obs.: A N.T. será apurada até a segunda casa decimal.

5.4 Apuração da Nota de Preços (N.P)

5.4.1 A Nota de Preços será determinada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\text{desconto da proposta sob análise}}{\text{Maior desconto das propostas apresentadas}}$$

Obs.:

- A **N.P.** será apurada até a segunda casa decimal.
- O percentual de desconto incidirá sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN**, conforme apresentados na **PLANILHA DE PREÇOS** constante no **ANEXO I**, deste Edital.
- A maior Nota de Preço (NP) será da licitante que propuser o maior percentual de desconto sobre os preços orçados pela **CESAN**, no entanto, toda proposta deverá apresentar o valor unitário Homem/Hora (HH), por tipo de serviço a ser prestado, objetivando viabilizar a apuração dos valores referentes a cada Ordem de Serviço Específica.

5.5 Para se determinar a Nota Global (N.G) dos licitantes, se levará em consideração a Qualificação Técnica (N.T - Nota Técnica) e a pontuação do preço (N.P - Nota de Preços), conforme fórmula abaixo:

$$NOTA GLOBAL = 0,7 \times (NOTA TÉCNICA) + 0,3 \times (NOTA DE PREÇOS)$$

- 5.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente da **NOTA GLOBAL**, cabendo o 1º lugar à maior **NOTA**.
- 5.6.1 As propostas serão "pré-qualificadas" pelo critério de Notas Globais (NG), sendo classificadas somente aquelas que não se diferenciem em mais de 6%(seis por cento) daquela que obtiver a maior Nota Global (NG).
- 5.6.2 Das propostas "pré-qualificadas" na primeira etapa, permanecerão sob avaliação, aquelas que tiverem uma variação de percentual de desconto até 12% (doze por cento) sobre o maior percentual de desconto apresentado.
- 5.6.3 Aplicado o critério do julgamento, as propostas serão ordenadas de forma decrescente de suas N.G, e será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Global.
- 5.7 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
- 5.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.9 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PAGAMENTOS**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos contados da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 6.2 A **CESAN** fará ainda a **retenção** dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, do valor atribuído à condenação, ou do valor indicado por sua Unidade de Relações do Trabalho, na hipótese da procedência em Primeira Instância dos pedidos constantes da Reclamação Trabalhista ou Ação Judicial, com a condenação da **CESAN** no pagamento das verbas pleiteadas. Esta retenção recairá sobre crédito existente ou futuro da **CONTRATADA**.
- 6.3 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002, em seu artigo 286 e seguintes.
- 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo de execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, que ocorrerá após o **Período de Mobilização – Item 10**.
- 7.1.1 O **Período de Mobilização** será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do **CONTRATO** e destina-se a instalação, configuração do Hardware/Softwares (sistemas operacionais, sistemas gerenciadores de banco de dados e Aplicativos diversos nos Servidores e nas Estações de Trabalho), rede de dados e seus ativos e treinamento dos profissionais designados para o projeto, conforme estabelecido no item 10 abaixo.
- 7.2 Por se tratar de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente, o prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 7.3 Os **SERVIÇOS** serão executados de acordo com Ordens de Serviços Específicas, com prazos de execução dimensionados de acordo com cada caso.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a P0;

I1 = Índice da Coluna 2 (IGP-DI), da FGV, referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento;

I0 = Idem ao I1, porém referente ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**, **JANEIRO/2008**.

- 8.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstante, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 8.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 8.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos Serviços que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R-GTI** da **CESAN**.
- 9.2 Mediante justificativa, a Fiscalização da **CESAN** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da **CONTRATADA**, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.3 Caberá à Fiscalização do **CONTRATO** da **CESAN** autorizar a execução dos **SERVIÇOS** emitindo "Ordens de Serviços Específicas" de acordo com as peculiaridades de cada serviço demandado.

10. PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO.

- 10.1 Será dado à **CONTRATADA** um período de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do **CONTRATO** para preparação da equipe e de todo o ambiente necessário à prestação dos **SERVIÇOS**. Assim, nesse período, deverão ser realizadas atividades necessárias a uma boa prestação dos **SERVIÇOS** especificados neste Edital, dentre as quais destacamos:
- Treinamento da equipe técnica da **CONTRATADA** nas linguagens de programação indicadas no **ANEXO VII**: A **CONTRATADA** deve garantir que sua equipe técnica esteja apta a prestar os serviços de manutenção no sistema SICAT. Tendo em vista que o SICAT foi desenvolvido utilizando a ferramenta Xseed Java, é fundamental que a equipe da **CONTRATADA** esteja preparada para utilizar essa ferramenta.
 - Treinamento de Integração: A equipe da **CONTRATADA** deve participar de um treinamento oferecido pela **CESAN** durante o qual serão apresentados os principais módulos e funcionalidades do SICAT, bem como os principais processos mapeados pelo sistema. Assim, através desse treinamento a equipe da **CONTRATADA** terá um primeiro contato com o sistema e suas regras de negócio.
 - Criação do Ambiente de Desenvolvimento da **CONTRATADA**: A **CONTRATADA** deve montar, em suas dependências e com recursos próprios, uma réplica do ambiente de produção do SICAT (Software + Hardware) a ser utilizado para a realização dos serviços. O **ANEXO VII** apresenta a especificação dos elementos deste ambiente. Ademais, a **CESAN** disponibilizará todas as informações e dados necessários à criação de tal ambiente.
 - Estruturação do Help Desk: A **CONTRATADA** deve providenciar a estrutura necessária para a realização dos serviços de suporte aos usuários do SICAT, incluindo: disponibilização de software de controle e gestão de demandas, estrutura telefônica, link de comunicação de dados com a **CESAN** de, no mínimo, 512Kbps.

10.1.1 Todos os custos envolvidos nas atividades a serem realizadas durante o **Período de Mobilização** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Vitória (ES), 05 de março de 2008.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO IV - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VI - NÍVEIS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**
- ANEXO VII - CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE DA CESAN**
- ANEXO VIII - PRODUTOS ESPERADOS**
- ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DATA BASE: JANEIRO/2008

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GERÊNCIA DE PROJETOS	Homem/Hora		93,35	
ANÁLISE DE SISTEMAS	Homem/Hora		75,57	
PROGRAMAÇÃO	Homem/Hora		56,01	
DOCUMENTAÇÃO	Homem/Hora		75,57	
SUORTE REMOTO	Mês		3.712,50	

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A FIRMA
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **952.2007.00026**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, ao Decreto nº 1.070/94, de 02/03/94, a Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI - NÍVEIS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**, no **ANEXO VII - CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE DA CESAN** e no **ANEXO VIII - PRODUTOS ESPERADOS** do Edital, que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de receita própria da **CESAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Os **SERVIÇOS** serão executados até o limite de R\$ 909.937,00 (Novecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais), referenciado ao mês **JANEIRO/2008**.
- 3.2 O percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes do **ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**, é de%(..... por cento).
- 3.3 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela **CESAN**;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. transportes e deslocamentos em geral;
 4. seguros em geral ;
 5. equipamentos e ferramental necessários.
 6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do **CONTRATO**, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 8. Licenças em geral (inclusive os relacionados aos softwares básicos, Xseed e outros que vierem a ser utilizados pela **CONTRATADA** para atender ao objeto desta licitação;
 9. **BDI, composto de:**
 - Administração Central
 - Administração Local composta de:
 - ✓ Crachás de identificação;
 - ✓ vale transporte;
 - ✓ exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - ✓ treinamentos diversos (inclusive na ferramenta de desenvolvimento Xseed Java e no SICAT);
 - ✓ equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria **CONTRATADA** e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**;

- ✓ infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte técnico durante a duração do **CONTRATO** (software, hardware, rede local/remota de dados e voz);
- ✓ despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na execução dos **SERVIÇOS**, além de outras despesas correlatas.

- impostos;
- lucro.

Obs.: Os prazos para execução dos **SERVIÇOS** inseridos em cada Ordem de Serviço Específica serão os propostos pela **CONTRATADA**, devendo a mesma considerar seu horário de expediente normal. Caso a **CONTRATADA** necessite recorrer a horas extras para cumprimento destes prazos, todos os custos correrão por conta da mesma.

- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS**, são as constantes no **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de execução integral dos **SERVIÇOS** é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, que ocorrerá após o **Período de Mobilização – ITEM 10 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.3 Os **SERVIÇOS** serão executados de acordo com Ordens de Serviço Específicas, com prazos de execução dimensionados de acordo com cada caso.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **item 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 As condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Emitir “Ordem de Serviço” específica e de acordo com as peculiaridades de cada serviço;

- 9.2. No momento adequado, de acordo com as necessidades relacionadas ao desenvolvimento dos **SERVIÇOS** objeto desta Licitação, a **CESAN** colocará à disposição da Proponente:
- a) A documentação técnica existente.
 - b) Acesso aos sistemas e bases de dados existentes, sendo que todos os custos envolvidos ficarão a cargo da Proponente.
 - c) Acesso às instalações existentes, desde que seja motivado por um dos **SERVIÇOS** solicitados e os técnicos da **CONTRATADA** estejam devidamente identificados.
 - d) Outras Bases de Dados que a **CESAN** julgar necessárias ao desenvolvimento dos **SERVIÇOS**.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 9.4. Testar, após cada serviço realizado, o funcionamento do sistema, na presença e com a assistência de técnico da **CONTRATADA**;
- 9.5. Notificar a **CONTRATADA** para que corrija os problemas identificados nos **SERVIÇOS** realizados, salvo quando ocasionados por rotinas implementadas pela **CESAN**;
- 9.6. Emitir "Termo de Aceite" para cada serviço realizado, depois da devida aprovação.
- 9.7. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações e as Condições Gerais e Específicas do Edital, ficando acordado que os documentos mencionados passam a integrar este **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos.
- 10.2. Garantir que os requisitos especificados nas solicitações de serviço apresentadas sejam completamente atendidos;
- 10.3. Atender as solicitações de serviços efetuadas pela **CESAN**, através do envolvimento de pessoal qualificado para projeto, desenvolvimento, documentação, implantação, testes, treinamento e suporte, no prazo máximo definido em cada Ordem de Serviço Específica emitida pela Fiscalização da **CESAN** e de acordo com o saldo existente no Banco de Horas contratado;
- 10.4. Manter canais de comunicação para registro das solicitações da **CESAN**, tipificando o problema e designando o técnico qualificado para a solução do problema. Registrar o tempo para o equacionamento de cada demanda, emitindo o Termo de Recebimento de serviço e produzindo relatórios padronizados de atendimento para análise e aceite dos técnicos da **CESAN**;
- 10.5. Respeitar as normas internas da **CESAN**;
- 10.6. Atualizar a documentação do sistema, inclusive o Manual do Usuário, sempre que uma manutenção ocorrer, de forma a garantir uma total compatibilidade entre os mesmos;
- 10.7. Repassar à **CESAN** toda a tecnologia utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos através de treinamentos específicos, fornecendo todos os insumos necessários aos mesmos;
- 10.8. Realizar os **SERVIÇOS** em suas próprias dependências, exceto para serviços que requeiram contatos com o ambiente ou profissionais da **CESAN**;
- 10.9. Entregar todos os códigos-fonte do Sistema, possibilitando à **CESAN** alterá-los, desenvolver produtos fechados ou livres, sem nenhum pagamento ou cessão de direitos para a **CONTRATADA** e para qualquer outro software, biblioteca de classe ou componente de software livre relacionado ou integrado ao Sistema;
- 10.10. Empregar somente a mão-de-obra especializada especificada na proposta;
- 10.11. Solicitar por escrito as mudanças que se fizerem necessárias à realização dos **SERVIÇOS**, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação da **CESAN**;

- 10.12. Manter técnicos nas instalações da **CESAN** durante a implantação ou migração de Sistemas ou instalação de novas funcionalidades, até que cessem os problemas oriundos dos **SERVIÇOS** prestados.
- 10.13. Custear toda a infra-estrutura necessária para a realização dos **SERVIÇOS**, incluindo os links de comunicação com o Data Center da **CESAN**.
- 10.14. Credenciar, junto à **CESAN**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do **CONTRATO**;
- 10.15. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**;
- 10.16. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas em todas as fases da licitação;
- 10.17. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** contratados ou acessadas durante a execução dos mesmos e assinar a Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, que a este integra.
- 10.18. Realizar todas as atividades previstas para o **Período de Mobilização (Item 10 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS)** do Edital, que a este integra).
- 10.19. Atender aos níveis de serviços para manutenções corretivas indicados no **ANEXO VI**;
- 10.20. Atender aos prazos previstos na **Especificação dos Serviços – ANEXO V**, item 2.1 letras “A” e “B” para apresentação de propostas para prestações de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e de manutenções evolutiva;
- 10.21. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 10.22 **Todos os custos** referentes a licenças em geral (inclusive os relacionados aos softwares básicos, **Xseed** e outros que vierem a ser utilizados pela **CONTRATADA** para atender ao objeto da licitação), **treinamentos e infra-estrutura** necessária ao desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser incluso no valor da proposta apresentada para a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 479.038.137-49

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN

CPF Nº 046.496.566-72

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III PROJETO BÁSICO

1. CARACTERÍSTICAS

A **CESAN** realizou nos últimos anos um grande investimento na atualização dos sistemas que envolvem os processos comerciais e de relacionamento com os clientes; esse investimento teve como objetivo migrar para uma plataforma cujo custo de manutenção fosse mais acessível e ainda resultasse em um sistema integrado substituindo a anterior utilização de vários sistemas sem integração.

O SICAT (Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento) foi o resultado desse investimento e abrange as áreas de negócio Arrecadação, Atendimento, Cadastro, Cobrança, Faturamento, Hidrometria e Solicitação de Serviços.

A **CESAN** concluiu a implantação do SICAT em novembro de 2005. Após a implantação houve um período de consolidação do sistema quando as funcionalidades sendo utilizadas demandavam correções e evoluções.

Após esse período o sistema está sendo largamente utilizado. Com a utilização rotineira os usuários puderam vislumbrar oportunidades de aprimoramento. Além disso, alguns processos que não eram informatizados foram percebidos como críticos para a melhoria do desempenho organizacional.

Para suprir a demanda no SICAT, a Gerência de Tecnologia da Informação (R-GTI) através da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (R-DDS) disponibiliza 4 (quatro) Analistas de Tecnologia de Informação, que se dedicam exclusivamente a esta demanda. Esses analistas têm se ocupado com manutenções corretivas e evolutivas no sistema, no entanto, devido ao grande número de funcionalidades existentes, e principalmente porque o sistema possui abrangência corporativa, as demandas se avolumam a cada dia impossibilitando um tempo de atendimento satisfatório a essas demandas.

Através do objeto deste Projeto Básico buscamos assim oferecer uma melhor resposta a essas demandas, possibilitando uma oferta mais flexível de mão-de-obra. Neste cenário, os Analistas serão os responsáveis por gerenciar as demandas a serem executadas pela **CONTRATADA** e avaliar o resultado de cada uma.

Diante desses fatos, para que essa demanda possa ser suprida dependemos de mão-de-obra especializada em quantidade e qualidade satisfatórias para somar seus conhecimentos na evolução tecnológica do SICAT, viabilizando o cumprimento das demandas existentes, tornando efetivo o apoio da Tecnologia da Informação à atividade-fim da empresa, e este é o motivo do surgimento deste Projeto Básico para contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços Técnicos de Informática em Manutenções Corretivas, Manutenções Evolutivas e desenvolvimento de novas funcionalidades no âmbito do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento (SICAT), incluindo serviços de Análise, Projeto, Documentação, Programação, Treinamento e Suporte aos usuários; cujo detalhamento encontra-se no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** do Edital, que a este integra.

2. O SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO – SICAT

Em novembro de 2005, o Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento – SICAT foi implantado na **CESAN** pela empresa UNISYS com o objetivo de substituir o Sistema Aplicativo de Saneamento Básico – SASB, o Sistema para Controle de Atendimento ao Público – CAP, o Sistema de Atendimento Personalizado e o Sistema para Controle da Hidrometria.

O SICAT tem por objetivo controlar a comercialização e a prestação de diversos serviços relacionados ao saneamento e, atualmente, utiliza três servidores: um servidor de banco de dados MS SQL Server 2000, um servidor de aplicação onde fica a parte on-line da aplicação desenvolvida em XSeed/Java e executada sobre o servidor de aplicações web Tomcat e outro servidor para as rotinas de processamento batch (geração de relatórios, recepção de dados em massa, geração de arquivos de interface com outros sistemas...) rodando em processos Java chamados “Filas”.

O SICAT é composto por sete grandes módulos que abrangem as áreas de negócio Arrecadação, Atendimento, Cadastro, Cobrança, Faturamento, Hidrometria e Solicitação de Serviços. A dinâmica destas atividades, a complexidade para sua implantação e a interface com outros sistemas empresariais exigiram que os processos de negócio mapeados durante o projeto fossem revisados e estabilizados pela **CESAN** a partir de sua implantação. Esta revisão inicial e as medidas necessárias para que a solução alcançasse níveis adequados de funcionamento demandaram 17 (dezessete) meses dos 04 (quatro) analistas de sistemas alocados em tempo integral para a execução de tais tarefas. Apesar do sistema apresentar-se estável nos principais fluxos de seus processos, estas ações iniciais implicaram na despriorização de um grande número de demandas identificadas após a implantação do SICAT.

Estas demandas podem ser classificadas como manutenções corretivas, manutenções evolutivas e desenvolvimento de novas funcionalidades. Atualmente existem dezenas de manutenções corretivas e evolutivas pendentes, um conjunto significativo de demandas relacionadas ao desenvolvimento de funcionalidades sem previsão de início, a necessidade de se aprimorar significativamente a documentação do sistema e se reavaliar seu modelo de dados.

Acreditamos que as demandas reprimidas poderão ser equacionadas por quaisquer profissionais que possuírem a qualificação mínima exigida e estiverem em um ambiente devidamente estruturado para a execução das atividades nas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, hardware, software e ambiente operacional compatível com os utilizados pela **CESAN**.

3. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

As atividades previstas nesta licitação objetivam prover a **CESAN** de serviços que tornem possível o atendimento às demandas relativas a manutenção corretiva e evolutiva do SICAT, e como consequência, contribuir para o melhor atendimento dos clientes da **CESAN**.

4. SEGURANÇA

A implementação de rotinas de segurança de forma padronizada e documentada irá garantir a preservação dos dados da empresa, bem como das suas regras de negócio.

5. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO.

A organização dos dados existentes e a manutenção de ferramentas de armazenamento e distribuição destas informações, aliada ao uso de técnicas modernas de Tecnologia da Informação propiciará uma progressiva disseminação de informações que serão utilizadas como base para a realização e gestão dos serviços de saneamento, aumentando a produtividade e agilidade na resposta às demandas empresariais.

6. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA E TECNOLOGIA LOCAIS

Há plena disponibilidade de recursos humanos no Estado do Espírito Santo, com empresas aqui estabelecidas que atendam aos requisitos da especificados pela **CESAN**; contudo, devido à pequena utilização em âmbito nacional da ferramenta Xseed Java, será necessário realizar treinamento nessa ferramenta; os demais recursos utilizados estão especificados no **ANEXO VII – CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE** do Edital, que a este integra.

7. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

A metodologia de repasse das demandas identificadas pela **CESAN** para a **CONTRATADA**, efetuada por Ordens de Serviços específicas as peculiaridades de cada solicitação, adotada nesta contratação, facilita e garante tanto a execução quanto sua posterior medição dos **SERVIÇOS** executados, sem esquecer a contínua exigência de documentação de todas as tarefas empreendidas.

8. NORMAS TÉCNICAS

Os **SERVIÇOS** a serem contratados terão a sua execução norteadas por Normas Técnicas específicas e metodologias aprovadas pelo mercado. Onde aplicável, as atividades seguirão as Normas brasileiras e/ou Internacionais, sempre no intuito de garantir a qualidade do produto final. Os profissionais contratados cujas profissões sejam regulamentadas deverão estar devidamente registrados nos conselhos de classe.

9. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO

Os **SERVIÇOS** a serem contratados deverão obedecer a Lei 8666 e o DL. 1070, suas alterações posteriores e legislação complementar.

10. IMPACTO AMBIENTAL

A execução dos **SERVIÇOS** em apreço, por sua própria natureza, não causam impactos ambientais.

11. PREVISÃO DE DESPESAS

O Valor Global do **CONTRATO** para a prestação dos **SERVIÇOS** foi estimado em R\$ R\$ 909.937,00 (novecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais), com base em serviços contratados recentemente e preços praticados pelo mercado. Depois de devidamente aprovado pela Diretoria da **CESAN**, este valor deverá absorvido pelo Orçamento 2008, sendo 60% (sessenta por cento) pelo Custeio e 40% (quarenta por cento) pelo investimento em Desenvolvimento Institucional.

Tarcisio Boni Dazzi
Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Rosa Maria Antunes
Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO IV MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2- Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS- ANEXO I** é de% (**por extenso**).
- 3- A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4- Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos contados da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 5 - O prazo global para a execução dos **SERVIÇOS** é de, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços - OIS., que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO**, (observar o prazo máximo estabelecido no subitem 7.1 das Condições Específicas do Edital).
- 6 - Declaramos que se vencedores desta licitação, manteremos instalação com capacidade de conexão com o **ambiente CESAN**, localizado na Região da Grande Vitória – ES, conforme declaração anexa, durante a execução do **CONTRATO**. (**Anexar declaração contendo a descrição completa do ambiente a ser utilizado para prestação dos SERVIÇOS propostos, incluindo endereço das instalações e alvará de funcionamento**). (**A CESAN, a seu critério, poderá fazer vistoria nas instalações para fins de comprovação**).
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 10- Declaramos, mais, que se vencedores desta licitação disponibilizaremos para vistoria as nossas instalações que possuem capacidade de conexão com o ambiente da **CESAN**.
- 11 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados à firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO V ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Os **SERVIÇOS** a serem prestados no âmbito deste **CONTRATO** visam à realização de Manutenções Corretivas e Evolutivas e desenvolvimento de novas funcionalidades no âmbito do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento (SICAT) incluindo serviços de Análise, Projeto, Documentação, Programação, Treinamento e Suporte a usuários.

1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A **CONTRATADA** executará serviços de Gerência de Projeto, Análise de Sistemas, Programação, Documentação, treinamento e suporte a usuários, conforme especificações e condições a seguir descritas.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar estes serviços após o período de mobilização e a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CESAN**, de forma a atender as necessidades da **CESAN** em tempo hábil.

A equipe técnica alocada ao serviço deverá possuir a qualificação profissional mínima exigida e estar devidamente habilitada para a execução de suas atividades nas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, hardware, software e ambiente operacional utilizado pela **CESAN**.

Em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, a **CONTRATADA** deverá capacitar a sua equipe técnica para a execução dos serviços em novas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, software, hardware e sistemas operacionais que venham a ser implantados nas instalações da **CESAN**.

1.1.1. SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE PROJETOS

Os serviços de Gerência de Projeto serão utilizados para execução de atividades de gerência, controle e orientação do pessoal da própria **CONTRATADA** durante a execução dos **SERVIÇOS**.

- Interface com a **CESAN**;
- Gestão dos serviços solicitados pela **CESAN**;
- Coordenação das atividades desenvolvidas;
- Controle da Qualidade;
- Emissão de relatórios diversos.

Estes serviços deverão ser executados por profissionais qualificados obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- formação de nível superior na área de informática (ou formação de nível superior e curso de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas na área de análise de sistemas); e
- no mínimo, 03 (três) anos de experiência em análise de sistemas; e
- no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em gerência de projetos na área de informática.

1.1.2. SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SISTEMAS

A **CONTRATADA** executará serviços de Análise de Sistemas, com vistas a realização de manutenções corretivas e evolutivas no SICAT.

As atividades envolvidas nestes serviços são:

- levantamento e execução de atividades de análise de sistemas com vistas ao desenvolvimento, implantação e testes de manutenções preventivas e corretivas no sistema SICAT;
- levantamento, análise e elaboração de projetos para o desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades e/ou novos módulos no contexto do sistema SICAT;
- elaboração de projetos para otimizar as rotinas do sistema SICAT em produção, adequando-as às necessidades de seus usuários e ao ambiente operacional utilizado;
- elaboração de projetos para migrar algumas funcionalidades e/ou módulos do SICAT para outras linguagens de programação, outros ambientes operacionais e/ou outras plataformas tecnológicas;
- preparação de especificações de requisitos, análise e projeto, mapeamento de processos e outras instruções referentes ao sistema, em linguagem e ferramenta apropriada, para orientar os serviços de programação;
- execução de outras atividades correlatas.

Os serviços de análise deverão ser executados por profissionais qualificados obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- formação de nível superior na área de informática (ou formação de nível superior, curso de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área de análise de sistemas); e
- no mínimo, 03 (três) anos de experiência em análise de sistemas.

1.1.3. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO

A **CONTRATADA** executará serviços de programação de sistemas, com vistas a execução de atividades de manutenção corretiva e evolutiva de sistemas aplicativos, no âmbito do sistema SICAT.

As atividades envolvidas nestes serviços são:

- codificação de programas, com vistas a implementação de novas funcionalidades e/ou módulos;
- alteração de programas, com vistas a manutenção evolutiva e corretiva do sistema SICAT;
- manutenção de programas visando otimizar as rotinas de processamento de dados em produção;
- realização de testes e acompanhamento da implantação de programas em produção;
- execução de outras atividades correlatas.

Os serviços de programação deverão ser executados por profissionais qualificados, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- formação de nível superior (ou cursando), e
- experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos exercendo atividades de programação de computadores em pelo menos uma das linguagens e um dos bancos de dados utilizados pela **CESAN**.

1.1.4. SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** executará serviços de Documentação de Sistemas, manuais e “help on-line”, no âmbito do sistema SICAT.

As atividades envolvidas nestes serviços são:

- elaboração e/ou manutenção de manuais do sistema SICAT, de acordo com os padrões e normas existentes;
- elaboração de manuais eletrônicos de ajuda ao usuário (“help on-line”) no contexto do sistema SICAT, de acordo com as normas estabelecidas pela **CESAN**;
- documentação dos serviços realizados; e
- execução de outras atividades correlatas.

Os serviços de documentação e automação de escritório deverão ser executados por profissionais qualificados, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- formação de nível superior; e
- experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos exercendo atividades de documentação de sistemas.

1.1.5. SERVIÇOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS

A **CONTRATADA** executará serviços de Suporte aos Usuários do sistema SICAT. Os chamados dos usuários devem ser atendidos via telefone, e-mail e aplicativo web.

As atividades envolvidas nestes serviços são:

- Orientações e esclarecimentos de dúvidas referentes às funcionalidades do sistema;
- Elaboração de consultas acessando diretamente a base de dados replicada;
- Solução de problemas operacionais;
- Execução de outras atividades correlatas.

Os serviços de suporte aos usuários do SICAT deverão ser executados por profissionais qualificados, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- formação de nível superior; e
- experiência de, no mínimo, 01 (um) ano exercendo atividades de suporte aos usuários de sistemas informatizados.

2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços especificados compreende a realização das atividades demandadas, em quatro situações distintas, conforme a seguir:

- Demandas relativas a implementação de novas funcionalidades ou módulos no âmbito do sistema SICAT serão encaminhadas para a **CONTRATADA** efetuar análise, projeto e dimensionamento de esforço, enviando uma proposta à **CESAN** em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da demanda. Este trabalho só será efetuado após a Fiscalização da **CESAN** emitir autorização expressa, efetuada por Ordens de Serviço específicas, com uma estimativa de horas a ser empregada nas atividades, devidamente acordada com a **CONTRATADA**. Estes serviços serão entendidos como concluídos após o desenvolvimento, instalação, configuração, testes, ajustes, documentação, treinamento dos respectivos usuários e a emissão de um Termo de Aceite pela Fiscalização da **CESAN**.
- Demandas relacionadas a manutenções evolutivas, incluindo otimizações de rotinas, serão encaminhadas para a **CONTRATADA** efetuar uma análise e dimensionamento de esforço, enviando uma proposta à **CESAN** em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da demanda. Este trabalho só será efetuado após a Fiscalização da **CESAN** emitir autorização expressa, efetuada por Ordens de Serviço específicas, com uma estimativa de horas a ser empregada nas atividades, devidamente acordada com a **CONTRATADA**. Estes serviços serão entendidos como concluídos após o recebimento definitivo do usuário solicitante da demanda repassada e a emissão de um Termo de Aceite pela Fiscalização da **CESAN**.
- Demandas relacionadas a manutenções corretivas (corrigir falhas visando o restabelecimento das funcionalidades existentes e problemas decorrentes destas) serão classificadas pela Fiscalização da **CESAN** em uma das categorias definidas no **ANEXO VI** - "Níveis de Serviço para Manutenção Corretiva" do Edital, que a este integra, devidamente identificada na Ordem de Serviço correspondente. No **ANEXO VI** são definidos os indicadores de níveis de serviço que devem ser atendidos pela **CONTRATADA** de acordo com a categoria da demanda. A **CONTRATADA** deve efetuar o serviço buscando atender aos indicadores definidos para a categoria do serviço em questão. As Manutenções Corretivas identificadas durante a realização de Suporte ao usuário, cujo atendimento seja urgente e classificada como Categoria "A" (serviço com duração de até 03 (três) horas), serão registradas como Ordem de Serviço e dispensarão autorização da Fiscalização da **CESAN**. Serão realizadas reuniões mensais entre a Fiscalização da **CESAN** e a **CONTRATADA** com os objetivos de, em comum acordo, verificar o atendimento aos indicadores, reavaliar os indicadores definidos, e apurar o esforço efetivamente realizado em todas as manutenções corretivas concluídas no mês para fins de faturamento. Os serviços serão entendidos como concluídos após o recebimento definitivo do usuário solicitante da demanda repassada. Com base na apuração consensual realizada através da reunião será emitido, pela Fiscalização da **CESAN**, um Termo de Aceite formalizando a conclusão das manutenções corretivas concluídas a cada período.
- Demandas relacionadas a Suporte a Usuários serão realizadas por telefone. Estas demandas consistem no esclarecimento de dúvidas e orientações ao usuário, configuração / operação do sistema e recuperação de informações diversas. A **CONTRATADA** deve prover atendimento imediato e registrar todas as solicitações realizadas através de um software de controle e gestão de demandas. Este software deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** e estar disponível, via web, para consultas diversas dos usuários do SICAT. Serão realizadas reuniões mensais entre a Fiscalização da **CESAN** e a **CONTRATADA** com o objetivo de avaliar o nível do atendimento prestado e definido, em comum acordo, as medidas corretivas necessárias a um bom atendimento às necessidades da **CESAN**.

2.2. Só serão consideradas como concluídas e factível de faturamento as Atividades devidamente autorizadas pelas Ordens de Serviço emitidas pela Fiscalização da **CESAN**.

2.2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, ao substituir, alterar ou implementar alguma funcionalidade ou componente, garantir que o SICAT mantenha plena disponibilidade.

2.2.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, efetuar e manter as integrações das funcionalidades implantadas ou que foram alvos de manutenção corretiva ou evolutiva, com as demais funcionalidades e as interfaces com os demais sistemas utilizados na **CESAN**.

2.3. Quando for realizada uma implementação ou manutenção evolutiva, a **CONTRATADA** se obriga a realizar o treinamento dos empregados da **CESAN** envolvidos na sua operação, gestão e manutenção.

2.3.1. Adaptações nos cronogramas apresentados para a realização de cada Ordem de Serviço poderão ser feitas pela **CONTRATADA**, desde que em comum acordo com a Fiscalização da **CESAN**;

2.3.2. Além de toda a documentação requerida, a **CONTRATADA** deverá registrar na Nota Fiscal os serviços efetuados, o esforço despendido por tipo de Serviço e os seguintes dizeres: "serviços executados baseados na Ordem de Serviço número xxx / ano".

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais para a **CESAN**. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 3.2. Todos os **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** deverão ser garantidos contra falhas e/ou vícios de construção por um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite.
- 3.3. A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 3.4. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 - 3.4.1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 3.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3.4.3. interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 3.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 das Condições Gerais do Edital;
 - 3.4.5. impedimento de execução do **CONTRATO**, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 3.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- Todos os **SERVIÇOS** objeto desta contratação serão desenvolvidos nas dependências da Contratada, que deverá possuir hardware, software e instalações compatíveis com o previsto no **ANEXO VII – CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE** do Edital. Exceção será feita para serviços que requeiram contatos com as unidades usuárias da **CESAN** (por exemplo, reuniões, levantamentos de dados, operação assistida, homologações) ou quando o “ambiente” da **CESAN** não possa ser replicado.
- As Demandas relacionadas a implementação de novas funcionalidades ou módulos e a manutenções evolutivas e otimizações de rotinas, serão repassadas para a **CONTRATADA** pela Fiscalização do **CONTRATO**, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, os prazos disponíveis para a execução e os pré-requisitos necessários.
- Não obstante os quantitativos de demanda de consumo previstos nesta Licitação, todo e qualquer serviço somente será executado de acordo com as necessidades da **CESAN**.
- Os produtos resultantes desta prestação de serviços (projetos, sistemas, programas fontes e objetos, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers, documentos e outros correlatos) serão de propriedade exclusiva da **CESAN**.
- As horas das Categorias Profissionais alocadas para os serviços, são estimativas, assim, durante a realização do **CONTRATO** poderá ser refeita a distribuição das horas previstas, considerando as diferentes categorias profissionais, desde que seja mantido o valor global do **CONTRATO** e as mudanças sejam em comum acordo entre as partes.
- Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá converter, quando solicitada, os esforços empreendidos em FPA – Function Point Analysis.
- A **CESAN** se reserva o direito de priorizar os serviços a serem realizados e escolher as ferramentas e tecnologias a serem utilizadas.
- Os Planos de Trabalho realizados para as demandas que irão gerar Ordens de Serviço relativas ao Desenvolvimento de novas funcionalidades ou manutenções evolutivas deverão conter o detalhamento das etapas relativas a cada projeto e o quantitativo de horas para sua execução.

- A **CONTRATADA** apresentará, em cada etapa do Plano de Trabalho, previamente definido, os termos de aceite aos serviços executados, que servirão para possibilitar a medição das horas trabalhadas.
- O número de horas previsto para cada atividade constante nos planos de trabalho, somente será computado para pagamento, com a entrega dos produtos previstos ou inerentes a cada atividade.
- A equipe técnica alocada ao serviço deverá possuir a qualificação profissional mínima exigida e estar devidamente habilitada para a execução de suas atividades nas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, hardware, software e ambiente operacional, utilizados pela **CESAN**.
- Todos os **SERVIÇOS** previstos neste Edital deverão ser executados por profissionais habilitados da **CONTRATADA**, não cabendo a **CESAN** nenhuma responsabilidade técnica ou financeira pela recapitação dos técnicos alocados, a qualquer tempo. Assim, em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, a **CONTRATADA** deverá capacitar a sua equipe técnica para a execução dos serviços em novas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, software, hardware e sistemas operacionais que venham a ser implantados nas instalações da **CESAN**.
- O proponente deverá apoiar-se em uma Metodologia de Gestão de Projetos de Software, comprovada e bem sucedida, sustentando de forma concreta a prestação de um serviço de excelência, de acordo com as expectativas da **CESAN**. Deverá ser especificada a metodologia quanto à Gestão de Projetos de Software, principalmente quanto à gerência do projeto, integração, escopo, prazos e custos, recursos e comunicação. Desta maneira, o proponente irá mostrar como aplicará seus conhecimentos, habilidades e técnicas a fim de atingir as necessidades e expectativas da **CESAN**, com relação ao projeto.
- Os equipamentos e a infra-estrutura de comunicação de dados utilizados para a implantação dos serviços efetivamente concluídos serão os existentes na **CESAN**, oportunamente indicados pela Fiscalização do **CONTRATO**, ressalvado os casos devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

ANEXO VI

NÍVEIS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os indicadores de níveis de **SERVIÇOS** que devem ser atendidos pela empresa a ser **CONTRATADA** são:

- Prazo para início do atendimento: tempo, em horas, decorrido desde a solicitação do serviço pela **CESAN** até a comunicação de início de atendimento pela **CONTRATADA**;
- Tempo médio de reparo: tempo médio, em horas, decorrido desde a solicitação do serviço pela **CESAN** até seu completo atendimento;
- Quantidade Média de Retornos: quantidade de vezes que o serviço foi entregue pela **CONTRATADA** e retornado depois devido a falhas (índice de qualidade);
- Horários de execução: horários durante os quais as manutenções podem ser realizadas

As demandas de manutenção corretiva devem ser classificadas em uma das seguintes categorias:

1. Categoria A: Manutenções que visem a garantir a disponibilidade de funcionalidades muito utilizadas ou funcionalidades que gerem ou alterem dados em massa ou funcionalidades que devam ser utilizadas dentro de um prazo menor que 24 (vinte e quatro) horas.

Para essa categoria, os índices mínimos a serem atingidos são os seguintes:

- Prazo para início do atendimento: 0,5 hora;
- Tempo médio de reparo: 3 (três) horas;
- Quantidade média de retornos: 0,2 hora.
- Horários de execução: todos os dias 24(vinte e quatro) horas.

2. Categoria B: Manutenções que não se enquadrem na categoria A e que sejam sobre funcionalidades que alterem dados pontuais ou sobre funcionalidades que devam ser utilizadas dentro de um prazo maior que 24 (vinte e quatro) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.

Para essa categoria, os índices mínimos a serem atingidos são os seguintes:

- Prazo para início do atendimento: 2 (duas) horas;
- Tempo médio de reparo: 6 (seis) horas;
- Quantidade média de retornos: 0,5
- Horários de execução: todos os dias das 8h às 18h.

3. Categoria C: Manutenções que não se enquadrem nas categorias A e B.

Para essa categoria, os índices mínimos a serem atingidos são os seguintes:

- Prazo para início do atendimento: 8 (oito) horas;
- Tempo médio de reparo: 16 (dezesseis) horas;
- Quantidade média de retornos: 0,5
- Horários de execução: todos os dias das 8h às 18h.

ANEXO VII

CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE DA CESAN

Segue abaixo uma especificação do ambiente de hardware e software utilizado para o desenvolvimento e manutenção do SICAT.

Software

Sistema operacional servidor

- Microsoft Windows 2003 Server

Sistemas operacionais das estações de trabalho

- Microsoft Windows XP
- Linux

Banco de Dados

- Microsoft SQL-Server

Aplicativos para rede

- Microsoft SQL-Server
- TCP/IP
- FTP
- Tomcat

Aplicativos para estações de trabalho

- OpenOffice / BR Office
- Antivírus
- Browser (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox)

Plataforma de Desenvolvimento

- Xseed Java: Ferramenta desenvolvida e fornecida pela Xseed (www.xseed.com.br) utilizada para a construção do SICAT. Baseia-se na metáfora de programação do LINC II (Unisys) e gera aplicações em J2EE, mais especificamente, Servlets.
- Innovation: Ambiente de desenvolvimento também fornecido pela Xseed. Utilizado em algumas funcionalidades do Sistema.
- Java: Há algumas funcionalidades do sistema desenvolvidas em Java utilizando a IDE Netbeans.
- Delphi: Utilizado em uma funcionalidade de impressão de contas.
- Subversion: Ferramenta utilizada para controle de versão do SICAT. Nas estações clientes são utilizados o Tortoise.
- HTML e JavaScript

Ferramenta Case

- Rational Rose

Hardware

Servidores de Aplicação e de Banco de Dados

- Com 2 ou 4 processadores Xeon
- Memória RAM de 2 ou 4 GB
- Discos SCSI
- CD-ROM
- Fita LTO
- Placa de rede 10/100/1000 Mbits

Estações de trabalho

- Processador Intel e compatíveis
- Memória RAM mínima de 256 MB
- Disco mínimo de 20 GB, IDE
- Placa de Rede 10/100 Mbits
- Monitor com no mínimo 14" SVGA (Resolução padrão de 800x600)
- Teclado + Mouse

Rede de Comunicação de Dados

A rede de dados corporativa da **CESAN** é constituída por uma rede WAN, com base no Serviço de Comunicação Multimídia prestado pela empresa Embratel, que interliga 40 unidades operacionais e administrativas na região da Grande Vitória e no interior através de suas redes locais LAN's com a utilização do protocolo TCP/IP. A rede Wan utiliza o protocolo MPLS com recursos Full Mesh, possibilitando a comunicação direta entre os pontos da rede sem a dependência da ponta principal.

A rede WAN possui links com velocidades variadas de 8 Mbps na ponta principal e velocidades de 1 Mbps, 768 Kbps, 384 Kbps, 256 Kbps, 128 Kbps e 64 Kbps nas demais pontas. As redes locais operam nas velocidades de 10/100 Mbps (Fast Ethernet) nas estações locais e servidores, estando em fase de migração para 1000 Kbps (Gigabit Ethernet) para servidores e para as principais estações de trabalho.

O fornecimento de endereços IP para a maioria das estações é feito de forma automática através de serviços DHCP, sendo também utilizados os serviços DNS e WINS para resolução de nomes com gerência centralizada.

O acesso à internet é feito através de link dedicado, possibilitando tanto o acesso como a disponibilização de serviços na internet tais como segunda via de conta de água, correio eletrônico, informativo aos clientes, transferência de arquivos e acesso remoto através de tecnologia VPN.

A rede de dados corporativa possui aproximadamente 900 equipamentos interligados com aplicações desenvolvidas nos sistemas operacionais Windows e Linux. As novas centrais telefônicas CPCT/CPA-T/CPA-E com tecnologia VoIP serão também interligadas à rede corporativa com o objetivo de redução dos custos de telecomunicações.

Existem também outros pontos de presença da rede corporativa, com acesso remoto através da internet utilizando tecnologia VPN (Virtual Private Network), possibilitando o acesso com menor custo de outras unidades da **CESAN** e de empresas prestadoras de serviços.

ANEXO VIII

PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados com a prestação dos serviços técnicos de informática especificados no presente Termo consistirão na manutenção corretiva e evolutiva de aplicativos utilizados na **CESAN**, adição de softwares diversos ajustados às necessidades específicas da Tecnologia da Informação e a integração de informações empresariais, de forma a permitir uma gestão global dos resultados das atividades desenvolvidas e a melhoria dos serviços prestados à população.

1) FORMA DE APRESENTAÇÃO

Após a conclusão das atividades relativas a cada Ordem de Serviço emitida e a aprovação da Fiscalização, os produtos desenvolvidos deverão ser apresentados em meio magnético (CD ou DVD).

Serão elaborados Relatórios específicos ao final dos trabalhos relativos a cada Ordem de Serviço emitida. A estrutura de itens destes relatórios será acordada, no entanto, eles deverão conter um descritivo das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, de forma consolidada, apresentando estratégias, diretrizes, meios, insumos e modelos utilizados. Estes Relatórios e os Manuais dos Sistemas deverão ser apresentados ainda, em forma de documentos impressos no padrão **CESAN**.

2) DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

A **CONTRATADA** deverá realizar toda a documentação dos **SERVIÇOS** e entregar a **CESAN** sempre que:

- Solicitar a emissão de uma Ordem de Início dos Serviços específica para uma demanda repassada pela Fiscalização do **CONTRATO**;
- Apresentar a fatura mensal correspondente aos **SERVIÇOS** executados;
- A Fiscalização julgar necessário.

Esta documentação deverá ser entregue para a **CESAN** em meio magnético (CD ou DVD) e deverá incluir todos os documentos e diagramas gerados nas diversas fases dos trabalhos executados.

Esta documentação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos e diagramas:

- Especificação do Caso de Uso
- Diagrama de Classes – Projeto
- Realização do Caso de Uso – Projeto (diagramas de sequência/colaboração)
- Diagrama do Banco de Dados – Projeto
- Dicionário de dados
- Protótipo de Interface Gráfica
- Glossário - lista de definições que serão utilizadas como uma referência no desenvolvimento dos modelos, componentes e na documentação do projeto, objetivando garantir que a terminologia utilizada pelo sistema é consistente e significativa para o usuário final.

3) ELEMENTOS DISPONÍVEIS

No momento adequado, de acordo com as necessidades relacionadas ao desenvolvimento dos **SERVIÇOS** objeto deste Termo de Referência, a **CESAN** colocará à disposição da Proponente:

- A documentação técnica existente.
- Acesso aos sistemas e bases de dados existentes, sendo que todos os custos envolvidos ficarão a cargo da Proponente.
- Acesso às instalações existentes.
- Outras Bases de Dados que a **CESAN** julgar necessárias ao desenvolvimento dos **SERVIÇOS**.

ANEXO IX RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORMAS E INSTRUÇÕES

NORMA INTERNA OP-062 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 001/2008 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA - CESAN nº 001/2008**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;
- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;
- IV o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN.

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2008 DE CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO (SICAT), INCLUINDO SERVIÇOS DE ANÁLISE, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

1- OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a realização da avaliação do desempenho de fornecedores, no cumprimento do seu **CONTRATO** celebrado com a **CESAN**.

2- CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento celebrados pela **CESAN**.

3- RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pelo cumprimento e atualização desta norma são as unidades que estejam gerenciando contratos.

4- DEFINIÇÕES

4.1- Gerente do Contrato - Titular da unidade onde será executado o fornecimento.

4.2- Fiscal do Contrato - Empregado designado pelo gerente do contrato para acompanhamento direto do fornecimento.

4.3- Prazo para Recurso - Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente na **CESAN**.

5- GRUPOS BÁSICOS DE FORNECEDORES

5.1- Fornecedores de serviços para execução de obras.

5.2- Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.

5.3- Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos, projetos de caráter administrativo e similares.

5.4- Fornecedor de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc.).

5.5- Fornecedor de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).

5.6- Fornecedor de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).

5.7- Fornecedor de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...).

5.8- Fornecedor de materiais e equipamentos.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

6- FATORES BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO

Os fatores básicos para avaliação do desempenho dos fornecedores estão contidos em anexos e subdivididos de acordo com cada grupo, conforme abaixo:

- 6.1-** Grupo de fornecedores de serviços para execução de obras.
Anexo 1.
- 6.2-** Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
Anexo 2.
- 6.3-** Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de caráter administrativo e similares.
Anexo 3.
- 6.4-** Grupo de fornecedores de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc...)
Anexo 4.
- 6.5-** Grupo de fornecedores de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...)
Anexo 5.
- 6.6-** Grupo de fornecedores de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...)
Anexo 6.
- 6.7-** Grupo de fornecedores de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...)
Anexo 7.
- 6.8-** Grupo de fornecedores de materiais e equipamentos.
Anexo 8.

7- CONCEITOS

Para aplicação dos fatores a que se refere o item 5 (cinco) serão adotados os seguintes conceitos:

<u>PADRÃO</u>	<u>ATENDIMENTO</u>	<u>NOTA</u>
A	PLENO	$\geq 7,5$
B	REGULAR	$\geq 6,0 < 7,5$
C	INEFICIENTE	$< 6,0$

8- PROCEDIMENTOS

- 8.1-** Por ocasião de cada medição e do cumprimento das obrigações, será realizada uma avaliação de desempenho pelo gerente do contrato, em conjunto com o fiscal, quando houver, utilizando o formulário correspondente ao grupo básico de fornecimento, em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via ser encaminhada ao representante legal do fornecedor e a outra ser arquivada na unidade gerenciadora do contrato.

ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

- 8.2-** Na avaliação, se o fornecedor obtiver conceito de padrão “C”, será advertido por escrito pelo gerente do contrato, independente de quaisquer providências administrativas cabíveis para correção das falhas e aplicações das penalidades previstas no contrato.
- 8.2.1-** Deverá ser encaminhada, pelo gerente do contrato, uma cópia da advertência aplicada ao fornecedor à unidade responsável pelo cadastro de fornecedores da **CESAN**, para registro.
- 8.3-** Não concordando com a avaliação e/ou consequente advertência, será assegurado ao fornecedor o direito de recurso à **CESAN**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da avaliação. O recurso deverá ser formal, protocolado e encaminhado à chefia da unidade imediatamente superior a do gerente do contrato e através deste, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir.
- 8.4-** Havendo recusa por parte do representante do fornecedor em assinar a avaliação, o gerente do contrato deverá certificar o fato através de 02 (duas) testemunhas, considerando-a efetuada.
- 8.5-** Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas unidades competentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipo de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência, observada a Lei nº 8.666/93.
- 8.6-** A ocorrência dos eventos que contribuirão para a formação dos conceitos deverão estar devidamente registrados no Diário de Obras, Cartas, Atas, etc.
- 8.7-** O processo de avaliação dos fornecimentos será acompanhado pela Comissão de Recebimento, quando houver, que será designada através do instrumento de autorização da celebração do contrato, e formada por um representante da auditoria interna, que será o coordenador, e por membros representantes dos clientes internos do fornecimento e, a convite, representantes dos clientes externos, quando houver, e do SINDAEMA.
- 8.8-** O gerente do contrato deverá encaminhar à chefia imediatamente superior o resultado das avaliações, os recursos impetrados e as penalidades aplicadas, para registro e providências cabíveis.
- 8.9-** O gerente do contrato definirá a planilha de avaliação do fornecedor de acordo com a planilha específica de cada contrato, tomando por referência os anexos desta norma e disponibilizando-a para o coordenador da Comissão de Recebimento.
- 8.10-** A **CESAN** se utilizará da relação de fornecedores que obtiveram, em seu último contrato, concluído ou em vigor, avaliação de padrão “A” durante todo fornecimento, para subsidiar a escolha de seus convidados do processo licitatório, encaminhando a estes cópias de aviso de todas as licitações dentro de sua especialidade.
- 8.11-** Os casos omissos na presente norma serão resolvidos à critério da Diretoria.

ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Vitória, ____ de _____ de 199 ____ .

À

Ref.: Avaliação de Fornecimento

Prezado (s) Senhor (es):

Considerando que a avaliação do seu fornecimento, procedido conforme as diretrizes da Norma Interna OP-062, teve como resultado um padrão de atendimento "C" - INEFICIENTE, vimos, com base no subitem 8.2 da referida norma, aplicar-lhe a penalidade de advertência em função do seu desempenho ineficiente estar causando transtornos para a **CESAN** e a comunidade.

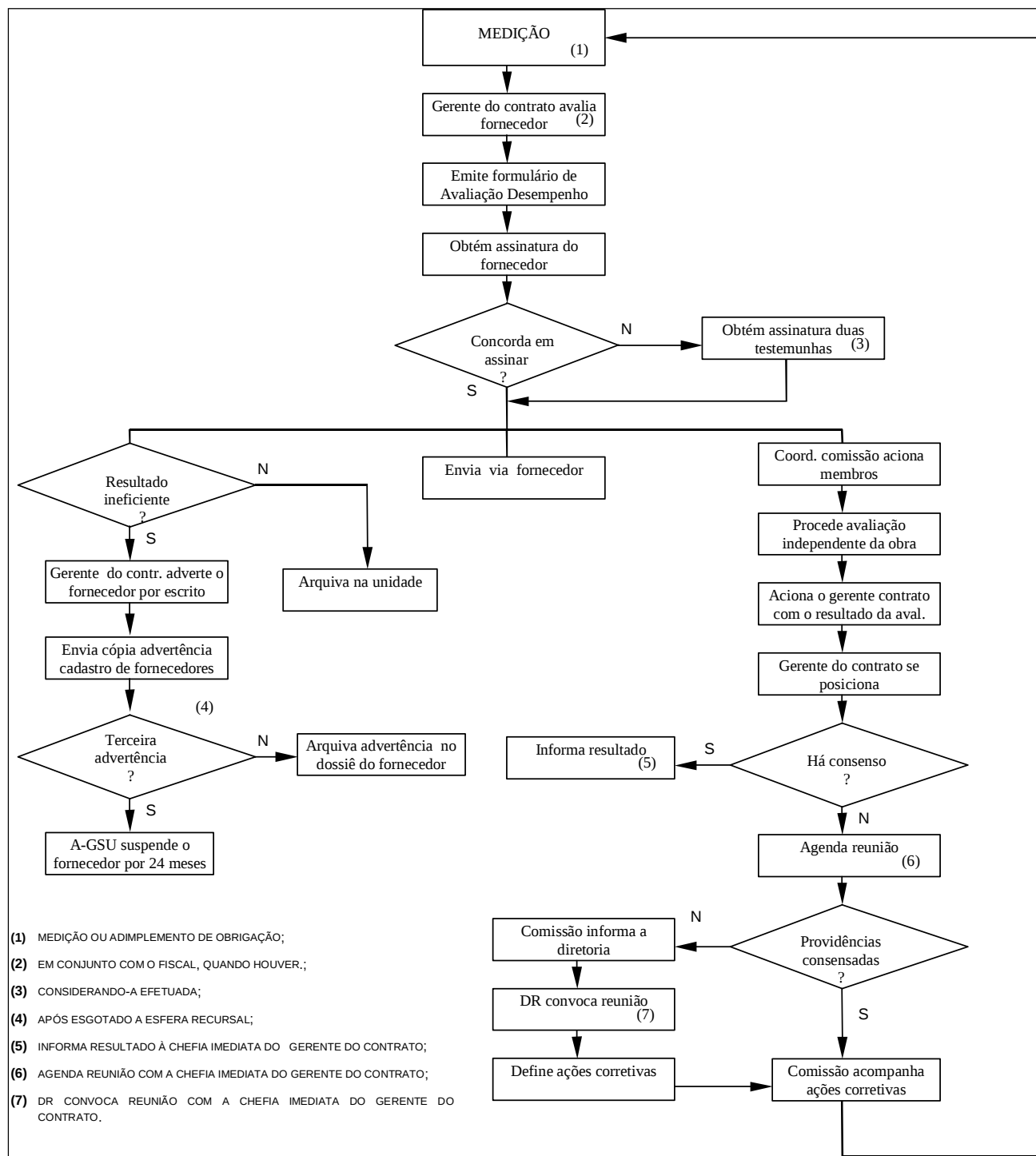
Atenciosamente,

Gerente do Contrato

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

9- FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES



ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO
OP-062

DATA
23.04.96

APROVAÇÃO
RES. 3463/96

FL.

VERSÃO
00

ANEXO 1
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE
SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS

FORNECEDOR:.....

Nº DO CONTRATO:.....

GERENTE DO CONTRATO:.....

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:.....

Nº DA MEDIÇÃO:.....

CONSIDERAÇÕES

A AVALIAÇÃO DO ITEM QUALIDADE TERÁ COMO REFERÊNCIA
AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

QUALIDADE

1 - CANTEIRO DE OBRAS

Item	Especificação	Pontos
1.1	Barracões Diversos	
1.2	Container Metálico	
1.3	Instalações Sanitárias	
1.4	Instalações Elétricas	
1.5	Cerca de Vedação	
1.6	Placas de Obras	
1.7	Veículo para Fiscalização	
1.8	Fossa Seca/Séptica/Sumidouro	
1.9	Carga/Descarga/Transporte Materiais	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 1		

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Especificação	Pontos
2.1	Projetos Complementares	
2.2	Testes de Deformação e Declividade	
2.3	Testes Radiográficos	
2.4	Proteção Catódica	
2.5	Teste de Estanqueidade	
2.6	Desinfecção de Rede	
2.7	Locação de Adutoras/Redes	
2.8	Locação de Obras/Área	
2.8	Batimetria	
2.9	Cadastro de Adutora/Rede/Ligações Prediais/Hidrante e Obra Civil	
2.10	Ensaio de Concreto	
2.11	Estudo do Solo e Projeto Geotécnico	
2.12	Ensaio e Testes Diversos	
2.13	Sondagem	
2.14	Equipe Topográfico	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 2		

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Especificação	Pontos
3.1	Tapume de Vedação/Proteção	
3.2	Proteção para Escavação	
3.3	Passadiços	
3.4	Estrada/Entrada de Acesso/Serviço	
3.5	Base de Acesso	
3.6	Limpeza/Preparo e regularização de Terreno	
3.7	Desmatamentos/Destocamentos	
3.8	Placas/Cones de sinalização/bloqueio	
3.9	Sinalização Noturna/Diurna	
3.10	Escoramentos Postes, Árvores, Muros, paredes e/o Redes Aéreas	
3.11	Regularização Mecânica de Terreno	
3.12	Remanejamento de Interferências	
3.13	Andaime Suspenso de Madeira	
3.14	Limpeza de Tubo Camisa	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

3.15	Desapropriação do Terreno	
3.16	Fornecimento, montagem e Desmontagem de Andaimos	
3.17	Retirada, Recomposição e Remoção (cerca, portão e/ou cobertura)	
3.18	Remoção (entulhos, areia, argila, reboco e/ou tampão).	
3.19	Retirada e Reposição (tampão e/ou Placa de propaganda)	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 3

4 - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Especificação	Pontos
4.1	Escavação	
4.2	Demolição de Materiais com uso de Explosivos	
4.3	Regularização do Fundo de Valas ou Cavas	
4.4	Reaterro	
4.5	Retirada de Material Rochoso	
4.6	Fornecimento e Execução de Solo Cimento/Base	
4.7	Corte e Aterro	
4.8	Transporte de Material para Aterro	
4.9	Compactação	
4.10	Drenagem de Lagoas e Valas	
4.11	Bota Fora de Materiais	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 4

5 - ESCORAMENTO

Item	Especificação	Pontos
5.1	Pontaleteamento	
5.2	Escoramento	
5.3	Ensecadeira	
5.4	Fornecimento e Execução de Damas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 5

6 - VAZÃO

Item	Especificação	Pontos
6.1	Calha de Drenagem	
6.2	Esgotamento com auxílio de conjunto Moto-bomba	
6.3	Rebaixamento de Lençol Freática	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 6

7 - OBRAS DE CONTENÇÃO

Item	Especificação	Pontos
7.1	Fornecimento e Execução de Escoramento/Muro de Arrimo	
7.2	Fornecimento e Montagem de Muro de Gabião	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 7

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

8 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Item	Especificação	Pontos
8.1	Fornecimento e Execução de Lastro (Areia, Pó de Pedra, Brita e Pedra de Mão)	
8.2	Fornecimento, preparação e Lançamento de Lastro de Concreto magro	
8.3	Fornecimento e Execução de Forma	
8.4	Fornecimento, Corte, Dobramento e Colocação de Armadura	
8.5	Fornecimento, Preparação e Lançamento de Concreto/Argamassa	
8.6	Fornecimento e Colocação de Juntas de Dilatação	
8.7	Fornecimento e Execução de Lajes	
8.8	Fornecimento e Cravação de Estacas	
8.9	Execução de Drenos Verticais	
8.13	Aditivo para Concreto	
8.14	Alvenaria	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 8		

9 - POÇOS DE VISITA

Item	Especificação	Pontos
9.1	Fornecimento e Execução de poços de Visita	
9.2	Execução de Inspeção de Rede	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 9		

10 - CAIXAS

Item	Especificação	Pontos
10.1	Fornecimento e Execução de Estrutura de Captação	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 10		

11 - FECHAMENTO

Item	Especificação	Pontos
11.1	Fornecimento e Execução de Alvenaria	
11.2	Fornecimento e Colocação de Divisórias, Portas, Painéis, Janelas, Basculas, Portões, Grades, Vidros e Chapas de Compensado	
11.3	Fornecimento e Execução de Coberturas	
11.4	Fornecimento de Fixação de Telhas	
11.5	Colocação de Tábua Corrida	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 11		

12 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

Item	Especificação	Pontos
12.1	Recomposição de Pavimentação	
12.2	Fornecimento e Execução de Piso	
12.3	Fornecimento e Assentamento de Rodapé	
12.4	Fornecimento e Execução de Embolso, Reboco	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

12.5	Fornecimento e Execução de Revestimento						
12.6	Fornecimento e Execução de Calafeto						
12.7	Fornecimento e Execução de Calafeteo com Argamassa						
12.8	Fornecimento e Execução de Calefação e Chapisco						
12.9	Recomposição de Meio-fio de pedra						
12.10	Retirada de Pavimentação Asfáltica						
12.11	Fornecimento e Execução de Emassamento de Esquadrias						
12.12	Fornecimento e Execução de Pintura						
12.13	Recomposição de Pavimentação em Cimentado						
12.14	Retirada de Pavimento						
12.15	Fornecimento e Execução de Emassamento de Paredes						
12.16	Fornecimento e Execução de Pintura						
12.17	Fornecimento e Execução de Impermeabilidade						
12.18	Fornecimento e Execução de Box em Compensado Naval						
12.19	Fornecimento e Colocação de Forro, Tecido, Papelão, Junta						
12.20	Fornecimento e Execução de Rebaixamento						
12.21	Fornecimento e Aplicação de Sabão, Plastipegante, Sikafix, Sikadur 32, Sika Top, Diplas Extra Forte ou Similares						
12.22	Fornecimento e Assentamento de Hidroasfalto						
12.23	Fornecimento e Execução de Rejuntamento						
12.24	Fornecimento e Aplicação de Piche						
12.25	Fornecimento e Execução de Tratamento d Madeira						
12.26	Retirada de Meio-fio						
12.27	Fornecimento e Assentamento de Azulejo, Isopor, Veo de Lã de Vidro, Peitoril, Tela, Soleira, Fôrmica, Cerâmica, Chapa de Alumínio, Espuma Poliuretano e Placas em Concreto						
12.28	Fornecimento e Execução de Porta						
12.29	Recomposição de Pavimentação Asfáltica						
12.30	Fornecimento e Execução de Rejunta						
TOTAL DE PONTOS				TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 12	

13 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
13.1	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Descarga, Chuveiro, Caixa D'água, Mictório, Bacia Sanitária, Lavatório, Cuba-pia, Tanque, Porta Toalha, Cabide, Cabideiro, Saboneteira, Papeleira, Armário, Torneira, Registro	
13.2	Fornecimento e Colocação de Espelho	
13.3	Instalação e Tubulação Hidráulica	
13.4	Fornecimento e Assentamento de Caixa/Ralo Sifonado	
13.5	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Gordura/Passagem	
13.6	Fornecimento e Substituição de Lâmpadas	
13.7	Fornecimento e Colocação de Aparelho Misturador	
13.8	Ponto de Tomada	
13.9	Montagem e Assentamento de todo Material Hidráulico	
13.10	Fornecimento e Instalação de Bebedouro Elétrico	
13.11	Ponto de luz Incandescente	
13.12	Fornecimento e Troca de Caixa de Padrão de Energia Elétrica	
13.13	Fornecimento e Execução de Pontos de Luz	
13.14	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Distribuição de Luz	
13.15	Fornecimento e Execução das Instalações Elétricas/Hidrosanitárias	
13.16	Execução e Montagem de Substação	
13.17	Fornecimento e Assentamento de Tela Eletrosoldada	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

13.18	Transformação da Linha Monofásica para Trifásica	
13.19	Instalação de Água	
13.20	Fornecimento e Execução das Instalações Telefônicas/Contra Incêndio	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 13

14 - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS

Item	Especificação	Pontos
14.1	Montagem e Assentamento de Conjunto moto-bomba, Indicador de Vazão	
14.2	Fornecimento e Assentamento de Comporta, Stop Log, Difusor, Placas de Fibrocimento, Monovía	
14.3	Instalação de Tanque, Agitador/Misturador Mecânico, Cone Dosador, Bombona, Bomba, Giromato, cabos, , Quadro de Comando, Aerador	
14.4	Montagem e Instalação de Cloradores e Acessórios, Chave de Fluxo, Quadro de Comando, Substação Aérea, Barrilete	
14.5	Retirada/Instalação de Manômetro	
14.6	Assentamento de Calha, Poste, pedestal de Manobra, Comporta	
14.7	Retirada e Recolocação de poste	
14.8	Retirada, Montagem e Assentamento de Tubulação, Conexões e Equipamentos	
14.9	Fornecimento Execução das Instalações Elétricas/ Hidrosanitárias/ Elétricas	
14.10	Montagem e Assentamento de Todo Material Hidráulico	
14.11	Fornecimento, Montagem e Colocação de Estrutura Metálica	
14.12	Montagem e Assentamento de Tubos e Conexões	
14.13	Fornecimento, Montagem e Assentamento de Tubulação de Dosagem	
14.15	Fornecimento e Execução de Escada em Madeira	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 14

15 - ASSENTAMENTO

Item	Especificação	Pontos
15.1	Assentamento de Tubos	
15.2	Retirada de Tubos	
15.3	Montagem e Assentamento de Conexões	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 15

16 - LIGAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
16.1	Assentamento de Patrão	
16.2	Assentamento de Hidrômetro	
16.3	Instalação de hidrômetro em Conjunto	
16.4	Retirada de Ramais Prediais	
16.5	Extensão de Redes	
16.6	Substituição de Ramais	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

16.7	Fornecimento e Execução de Mureta para Padrão				
16.8	Execução de Alvenaria de Elevação				
16.9	Fornecimento e Assentamento de Base de Piso				
16.10	Reparo de Padrão				
16.11	Substituição de Joelho em Padrão Existente				
16.12	Fornecimento e Assentamento de Derivação Domiciliar				
16.13	Mudança de Derivação Domiciliar				
16.14	Interligação à Derivação Domiciliar				
16.15	Montagem, Assentamento e Interligação de Coletor Predial				
16.16	Execução de Caixa de Inspeção para Interligação Domiciliar de Rede				
16.17	Reparo de Redes de Drenagem, Redes Domiciliares, Redes de Água, Redes de Esgoto				
16.18	Montagem, Assentamento e Retirada de Dispositivo tipo Luminar para Ligação Predial				
16.19	Instalação de Limitador de Vazão				
16.20	Corte/Religação e Derivação Domiciliar				
16.21	Taponamento de By Pass de Esgoto				
16.22	Recuperação e limpeza em ligações de Esgoto				
16.23	Capeamento de Tubos				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 16	

17 - PAVIMENTAÇÃO

Item	Especificação	Pontos
17.1	Retirada de Pavimento, Calçada, Meio-fio, Sarjeta	
17.2	Recomposição de Pavimento, Meio-fio, Sarjeta	
17.3	Recolocação de Escória	
17.4	Fornecimento e Execução de Plaqueamento	
17.5	Fornecimento Execução e Transporte de pavimento	
17.6	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio	
17.7	Transporte e Execução de Pavimento	
17.8	Recuperação de Meio-fio	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	NOTA DO ITEM 17

18 - URBANIZAÇÃO

Item	Especificação	Pontos			
18.1	Pintura, Letreiro/Logomarca CESAN				
18.2	Fornecimento, Execução/Assentamento de Cerca, Portão				
18.3	Fornecimento e Plantio de Sementes de Colônho, Grama, Arvoredos e Árvores				
18.4	Retirada de Árvores				
18.5	Recomposição/Recuperação de Cerca				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 18	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

19 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação	Pontos
19.1	Interligação de Redes, derivações	
19.2	Localização, Corte e Capeamento de Redes	
19.3	Ancoragem de Tubulações/Conexões	
19.4	Assentamento de Tampão FºFº, Comporta de Descarga, Suporte para Ar Condicionado	
19.5	Montagem, Assentamento e Retirada de Hidrante, Barriletes, Reservatório em Chapa em Aço	
19.6	Corte e Solda de Tubos	
19.7	Fornecimento, Fabricação, Tratamento Anticorrosivo e Montagem de Peças	
19.8	Fornecimento e Execução de Damas de Contenção, Sarjeta, Corrimão, Estrado em Madeira, Estrutura em Madeira, Andaime, Fechamento em Fôrmica, Portas, Pilalaretas, Fechamento de Bancadas, Linha de Transmissão	
19.9	Fornecimento e Colocação de Braçadeira, isopor	
19.10	Fornecimento, Montagem e Colocação de Suporte, Estrutura Metálica	
19.11	Assentamento de Leito Filtrante, Tubo	
19.12	Limpeza, Desobstrução de Tubo Canaletas, fundo Reserv., Redes Esgoto, e Caixa de Passagem, Poços, Galerias, Cesto da Elevatória de Esgoto, Caixa Registro, Ventosas, Válvulas, Valas, Obras Complementares	
19.13	Fornecimento de Assentamento de Régua, Peças de Madeira, Estrutura Esp. em Madeira, Rip-Rap, Placas, Mantas, Caixas Ralo, Anel de Concreto, Peças em Madeira, Chincanas, Stop Logs, Comportas, Caixa de Secagem, Vigotas, Tampão, Eletroduto, manilha	
19.14	Retirada, Recolocação/Assentamento de Meia Cana	
19.15	Instalação de Trolley e Talha	
19.16	Fornecimento, Colocação/Assentamento de Tela, Cesto Removível, Grade, Guarda corpo, Escalda, Tampa aço, Tubos, Lona Terreiro, Brita, Manta Bidim, Rufo Alumínio, Emissário Submerso, Curva, Porta, Armários, Balcões	
19.17	Recuperação de Canaletas, Cerca	
19.18	Desobstrução Manual de Caixas	
19.19	Execução de Escovação com Escova em Aço	
19.20	Lavagem e Raspagem de Paredes	
19.21	Tamponamento de Rede Coletora	
19.22	Retirada de Areia em Caixas, Portas, Matação, Guarda Corpo	
19.23	Pintura Interna e Externa de Tubulações	
19.24	Execução do Rasgo em Parede em Concreto	
19.25	Retirada/Nivelamento/Reposição de Tampão, Poste	
19.26	Recuperação de Inspeção de Rede	
19.27	Reparo de Redes, Caixas	
19.28	Drenagens de Gaxetas	
19.29	Fornecimento e Execução de Automatização de Portão Pré-filtro	
19.30	Troca de registro, Válvulas	
19.31	Visita ao Local sem Executar o Serviço	
19.32	Fixação de Degraus de Escada Metálico	
19.33	Capina/Roçada da Área, inclusive Limpeza e Carga	
19.34	Retirada/Transp./Inst./Elevação/Limpeza Bombas	
19.35	Instal./Retirada e Substituição de Registro	
19.36	Remanejamento de Interferência com Galeria, Envelope, Manilha, Tubo	
19.37	Fornecimento/Inst. de Sistema Ar Condicionado Central, (Central) PABX, Medidor Vazão, Piezometro, Medidor Nível de Água, Marcos Superior de Crista, Fossa Séptica	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

19.38	Fornecimento e Fixação de Perfil, Tubos	
19.39	Execução de Estrada de Acesso	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 19

QUADRO RESUMO DO ITEM QUALIDADE

SOMATÓRIA TOTAIS DE PONTOS		SOMATÓRIA TOTAIS DE SUBITENS		NOTA DO ITEM QUALIDADE	
----------------------------------	----------------------	------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------

PRAZOS

Item	Especificação	Pontos
1	Cumprimento das Datas de Início das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
2	Cumprimento das Datas de Término das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

SEGURANÇA

Item	Especificação	Pontos
1	Uso de Uniformes	
2	Uso de Equipamentos de Segurança	
3	Sinalização de Obra	
4	Estado das Vias Públicas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

ASPECTO GERAL

Item	Especificação	Pontos
1	Estado de conservação da sinalização	
2	Recomposição da Pavimentação	
3	Estado de Limpeza após conclusão das etapas	
4	Nível de atendimento às solicitações da Fiscalização	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

SEGURANÇA

FATORES AVALIADOS	IMPORTÂNCIA RELATIVAS (%)	NOTAS DA AVALIAÇÃO
QUALIDADE	30	
PRAZO	30	
SEGURANÇA	20	
ASPECTO GERAL	20	

NOTA DA
AVALIAÇÃO

CONCEITO
DA AVALIAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

GERENTE DO CONTRATO

REPRESENTANTE DO CONTRATO

Testemunhas: _____
